ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 007/80.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL' DE MANACAPURU, FIXA NOVOS VENCIMENTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .....
.....

O Vereador ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELES, Presi-' dente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a ' todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os serviços da Prefeitura Municipal de Manacapuru serão atendi-' dos:

I - Por funcionários integrantes do Quadro Permanente ;

II - Por pessoal eventual ou variável, admitidos sob o regime ' Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O Quadro Permanente é o constante do anexo V ' desta Lei e as vagas existentes serão preenchidas parte por en-' quadramento e parte por concurso público.

Art. 2º - Ficam transformados nos cargos sob a denominação "Situação Nova" e com vencimentos mensais mencionados os cargos sob a denomina-' ção "Situação Antiga", conforme anexo referido no artigo ante-/' rior.

Art. 3º - Ficam criados com os vencimentos mensais correspondentes os car' gos sob a denominação "Situação Nova" que não constarem entre os da "Situação Antiga".

Art. 4º - A lotação dos servidores nos diversos órgãos da Prefeitura será' feita por decreto.

Art. 5º - Entende-se por cargo, classe, série de classe e grupo ocupacio-' nal respectivamente :

I - Cargo - e o conjunto de atribuições e responsabilidades co-metidas a um funcionário, mantidas as características de /' criação por lei, denominação própria, número certo e paga-' mento pelo cofre do municipio ;

II - Classe é o agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica e semelhantes quanto ao grau de responsabilidade e das atribuições ;

III - Série de Classe constitui um conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, disposta hierárquicamente, de acordo com o grau de dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade ;

IV - Grupo Ocupacional constitui o que se chama o conjunto de classes singulares ou de série de classes que dizem respeito à atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados no seu desempenho.

Art. 6º - A Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento, concedida ao servidor pelo efetivo exercício de chefia.

§ 1º - Somente poderão ser designados para o exercício de função gratificada servidores municipais.

§ 2º - Não perderá a vantagem de que trata este artigo o funcionário que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

§ 3º - As funções gratificadas tem seus valores constantes do anexo III - C desta lei.

Art. 7º - Os cargos em comissão, são os constantes do Anexo VI desta lei, providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requesitos legais para a investidura em cargo público.

§ 1º - O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo, que vier a ser nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelos vencimentos de seu cargo de provimento efetivo.

§ 2º - O servidor ocupante de função do Quadro de Pessoal CLT, que vier a ser nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelo seu salário da função CLT.

Art. 8º - É vedada a nomeação interina.

Art. 9º - As demais vantagens concedidas aos funcionários municipais são as constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e de outras leis em vigor.

Art. 10 - Além do pessoal do Quadro Permanente, a Prefeitura poderá admitir pessoal eventual ou variável.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Parágrafo Único - A contratação dos servidores na forma deste artigo será regulamentada por decreto do Prefeito Municipal ' que estabelecerá as funções.

Art. 11 - O pessoal de que trata o artigo anterior será admitido pelo ' regime da legislação trabalhista.

§ 1º - A admissão a que se refere este artigo será autoriza-' da pelo Prefeito Municipal, havendo dotação orçamentária para atender a despesa.

§ 2º - O órgão ou setor interessado na contratação de pessoal na forma deste artigo encaminhará seu pedido à seção ' de pessoal que executará o recrutamento e seleção do ' pessoal solicitado.

§ 3º - As despesas decorrentes das admissões de que trata este artigo serão atendidas com recursos de dotações orçamentárias globais destinadas a contratação de pes-' soal.

Art. 12 - Os candidatos à admissão para funções de natureza técnica especializada não se sujeitam a limite máximo de idade, mas deverão comprovar formação profissional de grau superior.

Parágrafo Único - Os salários dos servidores contratados nesta' categoria serão equivalentes aos pagos no mercado do trabalho ' para prestação de serviços semelhantes aos que se contratam.

Art. 13 - A Prefeitura poderá admitir menor de 18 anos para o exercício ' de funções auxiliáres nos serviços de administração e limpeza,' pelo regime da legislação trabalhista.

Art. 14 - Ficam extintos a partir da vigência desta lei os cargos que forem vagando em virtude do enquadramento de seus ocupantes nos ' novos cargos aqui previstos.

Art. 15 - Ficarão automaticamente extintos, à medida que vagarem, os cargos constantes do Anexo IV desta lei.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 24 dias do mês de junho do ano de 1980.

ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
- Presidente -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- Secretário -

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA
Vice- Presidente

CÓPIA

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A N E X O I

ESQUEMA GERAL DO QUADRO

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		Nº DE CARGO
GRUPO OCUPACIONAL :	Administração Geral	
Série de Classe:	1.01	
Classe:	1.01.1 – Datilógrafo	(01)
Série de Classe:	1.02	
Classe:	1.02.1 – Auxiliar de escriturário	(2)
Série de Classe:	1.03	
Classe:	1.03.1 – Escriturário	(09)
Série de Classe:	1.04	
Classe:	1.04.1 – Assistente de Administração	(04)
Série de Classe:	1.05	
Classe:	1.05.1 – Assessor de Administração	(04)
GRUPO OCUPACIONAL:	Administração Financeira	
Série de Classe:	2.01	
Classe:	2.01.1 – Fiscal de Tributos	(03)
GRUPO OCUPACIONAL:	Administração de Material	
Série de Classe:	3.01	
Classe:	3.01.1 – Almoxarife	(02)
GRUPO OCUPACIONAL:	Atividades Afins de Engenharia	
Série de Classe:	4.01	
Classe:	4.01.1 – Fiscal de Obras e Instalações	(02)
Classe:	4.01.2 – Fiscal de Limpesa Pública	(01)
GRUPO OCUPACIONAL:	Educação e Saúde	
Série de Classe:	5.01	
Classe:	5.01.1 – Professor	(200)
Série de Classe:	5.02	
Classe:	5.02.1 – Atendente	(04)
Classe Isolada :	5.00.1 – Auxiliar de Biblioteca	(02)
GRUPO OCUPACIONAL	Portaria	
Série de classes:	6.01	
Classe:	6.01.1 – Porteiro	(02)
GRUPO OCUPACIONAL :	Conservação, Limpesa e Vigilância	
Série de Classe:	7.01	
Classe:	7.01.1 – Zelador	(03)
Série de Classe:	7.02	
Classe:	7.02.1 – Servente	(02)

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO		Nº DE CARGOS
1 -	Assessor de Planejamento	(01)
2 -	Chefe de Gabinete	(01)
3 -	Representante do Municipio na Capital	(01)
4 -	Secretário de Administração Geral	(01)
5 -	Secretário de Finanças	(01)
6 -	Controlador - Financeiro	(01)
7 -	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	(01)
8 -	Secretário de Terras	(01)
9 -	Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	(01)
10 -	Secretário de Educação e Cultura	(01)
11 -	Secretário de Saúde	(01)
12 -	Administrador de Vila	(08)
13 -	Administrador do Mercado Municipal	(02)
14 -	Chefe da Casa da Cultura	(01)
15 -	Administrador de Cemitério	(02)
16 -	Sub-Chefe de Gabinete	(01)
17 -	Encarregado da Fiscalização do Pescado	(01)
18 -	Encarregado do Apoio a Agropecuária	(01)
19 -	Administrador de Povoado	(10)
20 -	Secretário de Pesca e Agropecuária	(01)

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A N E X O II

A – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS PELAS CLASSES SALARIAIS;

B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CLASSIFICADOS POR SÍMBOLOS.

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS PELAS CLASSES SALARIAIS

- CARGOS	CLASSE - SALARIAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
• Datilógrafo	(01)
• Auxiliar de Escriturário	(02)
• Escriturário	(03)
• Assistente de Administração	(04)
• Assessor de Administração	(05)
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
• Fiscal de Tributos	(04)
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	
• Almoxarife	(02)
ATIVIDADES AFINS DE ENGENHARIA	
• Fiscal de Obras e Instalações	(02)
• Fiscal de Limpeza Pública	(02)
EDUCAÇÃO E SAÚDE	
• Professor	(01)
• Auxiliar de Biblioteca	(02)
• Atendente	(02)
PORTARIA	
• Porteiro	(01)
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E VIGILÂNCIA	
• Zelador	(01)
• Servente	(01)

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CLASSIFICADOS POR SÍMBOLOS

CC – 01

- **Assessor de Planejamento**
- **Chefe de Gabinete**
- **Secretário de Administração Geral**
- **Secretário de Finanças**
- **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**
- **Secretário de Terras**
- **Chefe do Serviço Rodoviário Municipal**
- Secretário de Educação e Cultura
- **Secretário de Saúde**
- Secretário de Pesca e Agropecuária

CC – 02

- Controlador – Financeiro

CC – 03

- Sub-Chefe de Gabinete

CC – 04

- Encarregado da Fiscalização do Pescado
- Encarregado de Apoio à Agropecuária

CC – 05

- **Administrador do Mercado**
- **Administrador do Cemitério**

CC – 06

- Administrador de Vila
- Chefe da Casa da Cultura
- Representante do Município na Capital

CC – 07

- Administrador de Povoado

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CÓPIA

A N E X O III

A – TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ;

B – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ;

C – TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE SALARIAL I

CARGOS: Datilógrafo, Motorista, Ajudante de Mecânico, Guardas de Parques e Jardins, Jardineiro, Zelador, Professor, Porteiro e Servente.

NÍVEL			
	A	Cr$	3.500,00
	B	Cr$	3.806,00
	C	Cr$	4.376,00
	D	Cr$	5.032,00
	E	Cr$	5.786,00

CLASSE SALARIAL II

CARGOS: Mecânico, Fiscal de Limpeza Pública, Fiscal de Obras e Instalações, Almoxarife, Atendente, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Escriturário.

NÍVEL			
	A	Cr$	4.376,00
	B	Cr$	5.032,00
	C	Cr$	5.786,00
	D	Cr$	6.653,00
	E	Cr$	7.650,00

CLASSE SALARIAL III

CARGOS: Escriturário

NÍVEL:			
	A	Cr$	5.786,00
	B	Cr$	6.653,00
	C	Cr$	7.650,00
	D	Cr$	8.787,00
	E	Cr$	10.002,00

CLASSE SALARIAL IV

CARGOS: Assistente de Administração. Fiscal de Tributos.

NÍVEL:			
	A	Cr$	7.660,00
	B	Cr$	8.787,00
	C	Cr$	10.116,00
	D	Cr$	11.633,00
	E	Cr$	13.377,00

COPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CLASSE SALARIAL V

CARGOS: Assessor de Administração.

NÍVEIS			
	A	Cr$	10.116,00
	B	Cr$	11.633,00
	C	Cr$	13.377,00
	D	Cr$	15.383,00
	E	Cr$	17.690,00

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

B - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	(Cr$ 1,00)	VALOR
CC - 1		25.000
CC - 2		20.000
CC - 3		17.000
CC - 4		15.000
CC - 5		12.000
CC - 6		10.000
CC - 7		7.000

C - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	(Cr$ 1,00)	VALOR
FG - 1		3.000
FG - 2		2.500
FG - 3		2.000
FG - 4		1.500
FG - 5		1.000

CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A N E X O IV

A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SERÃO EXTINTOS QUANDO VAGAREM COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A N E X O V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Cr$ 1,00)

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO Cr$	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE SALARIAL
02	Datilógrafo	08	2.520,00	01	Datilógrafo	I
02	Auxiliar de Escrita	09	3.360,00	02	Auxiliar de Escriturário	II
	-			09	Escriturário	III
	-			04	Assistente de Administração	IV
	-			04	Assessor de Administração	V
01	Fiscal de Rendas	13	-	03	Fiscal de Tributos	IV
01	Almoxarife	10	4.200,00	02	Almoxarife	II
01	Fiscal de Obras e Instalações	10	3.240,00	02	Fiscal de Obras e Instalações	II
01	Fiscal de Limpeza Pública	10	3.240,00	01	Fiscal de Limpeza Pública	II
	-			20	Professor	I
	-			04	Atendente	II
01	Zelador	03	2.184,00	03	Zelador	I
02	Servente	01	-	02	Servente	I
	-			02	Porteiro	I
				02	Auxiliar de Biblioteca	II
04	Escrirurário "A"	10	-			
03	Escriturário "B"	11	4.200,00			
02	Escriturário "C"	12	5.040,00			
01	Protocolista	06				
01	Tesoureiro	13				
01	Tesoureiro-Auxiliar	12				
01	Mecânico	07				

ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A N E X O VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Cr$ 1,00)

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Chefe de Gabinete	CC - 2	12.600,00	01	Chefe de Gabinete	CC - 1	25.000,00
01	Representante do Municipio	CC - 5	7.000,00	01	Repres. do Município	CC - 6	10.000,00
				03	Assessor de Palnejamento	CC - 1	25.000,00
				01	Secretário de Adm. Geral	CC - 1	25.000,00
				01	Secretário de Finanças	CC-1	25.000,00
				01	Controlador Financeiro	CC - 2	20.000,00
				01	Secret. de Obras e Serv. Urbanos	CC - 1	25.000,00
				01	Secretário de Terras	CC - 1	25.000,00
				01	Chefe do Serv. Rodoviário Municipal	CC - 1	25.000,00
				01	Secret. de Educação e Cultura.	CC - 1	25.000,00
				01	Secretário de Saúde	CC - 1	25.000,00
10	Adm. de Vilas e Povoados	CC - 6	5.000,00	12	Adm. de Vila	CC - 6	10.000,00
01	Administrador do Mercado	CC - 5	7.000,00	02	Adm. do Mercado Municipa	CC - 5	12.000,00
				01	Chefe da Casa da Cult.	CC - 6	10.000,00
04	Secretário Municipal	CC - 1	15.000,00	02	Adm. de Cemitério	CC - 5	12.000,00
01	Assistente Administrativo	CC - 2	12.600,00	01	Sub-Chefe de Gabinete	CC - 3	17.000,00
01	Diretor de Departamento	CC - 3	10.000,00	01	Enc. de Fiscal Pescado	CC - 4	15.000,00
01	Diretor de Divisão	CC - 3	10.000,00	01	Enc. de Apoio à Agrópec.	CC - 4	15.000,00
01	Adm. de Parques e Jardins	CC - 6	5.000,00	10	Adm. de Povoado	CC - 7	7.000,00
				01	Secretário de Pesca e Agropecuária	CC- 1	25.000,00